

LEI Nº 732

“Incorporação da Ilha da Trindade ao Município de Vitória”

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembléia legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Ilha da Trindade e o Arquipélago de Martin Vaz ficam incorporados ao município de Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será incorporada ao texto da lei geral quinzenal a ser fixada no corrente ano, nos termos do art. 75 da Constituição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como ela se contém.

O Secretário do Interior e Justiça do Estado do Espírito Santo faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta em Vitória, 11 de setembro de 1953.

JONES DOS SANTOS NEVES
CÍCERO ALVES
ARY VIANNA
ERMES CURRY CARNEIRO
ENRICO HILDEBRANDO RUSCHI
RAFAEL GRISI
MESSIAS CHAVES

Selada e publicada nesta Secretaria do Interior e Justiça do Estado do Espírito Santo, 11 de setembro de 1953.